

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

### PROGRAMA DE PARCERIA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES INFANTIS

O MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU-LD), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, torna público o presente Edital de Chamamento para a seleção de pessoas físicas e jurídicas interessadas em firmar **Termo de Cooperação para a construção, instalação e manutenção de parques infantis/lúdicos inclusivos em áreas públicas do Município de Londrina**, com o objetivo de promover o lazer, a inclusão e a melhoria da qualidade de vida urbana.

#### 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Edital se submete aos ditames da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), Lei Municipal nº 13.903/2024 e alterações subsequentes (Código de Posturas do Município de Londrina), Lei Municipal nº 5.496/1993 (Lei de Constituição da CMTU-LD), Lei Municipal nº 10.966/2010 (Lei Cidade Limpa), Decreto Municipal nº 817, de 10 de julho de 2017, e outras normas que regulam o ordenamento jurídico urbanístico do Município.

#### 2. OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem como objeto a seleção de propostas de pessoas físicas ou jurídicas para a celebração de Termo de Cooperação com a CMTU-LD, visando o projeto, construção, instalação e manutenção de parques infantis/lúdicos inclusivos nas seguintes áreas:

- *Praça Nishinomiya: Praça Nishinomiya, nº 300.*
- *Aterro do Lago Igapó: R. Prof. Joaquim de Matos Barreto, nº 1330.*
- *Conjunto José Giordano: Praça ao lado do CRAS Norte A, Av. Saul Elkind, 4992.*

2.2 O participante deverá indicar o local que possui interesse na instalação do parque, devendo preencher o formulário **Anexo I**.

2.3 As três áreas mencionadas nesta cláusula não limitam a atuação da CMTU-LD, que poderá expandir a instalação de novos parques em outras localidades, caso haja participantes excedentes.

#### 3. OBJETIVOS DO PROGRAMA

a) Promover a participação da sociedade na urbanização e manutenção de áreas de lazer.

- b) Fomentar a inclusão de crianças com e sem deficiência em espaços de convivência.
- c) Melhorar a qualidade de vida urbana com a criação de novos espaços de lazer.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PARQUES**

- a) Composição Mínima: cada parque deverá conter no mínimo 5 (cinco) brinquedos.
- b) Inclusividade: no mínimo 10% dos brinquedos de cada parque deverão ser projetados e adequados para crianças com deficiência (PCD).
- c) Projeto: o proponente deverá apresentar um projeto detalhado para aprovação da CMTU-LD.
- d) Espaço: As especificações técnicas constantes no **Anexo II** deste edital deverão ser observadas pelos participantes, a fim de assegurar a padronização dos parques infantis/lúdicos no Município.

#### **5. CONTRAPARTIDA**

- 5.1. A contraprestação ao parceiro privado consistirá na autorização para instalação de uma placa de identificação da parceria no local, devendo respeitar as normas da Lei Municipal nº 10.966/2010.

#### **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1. Poderão se habilitar neste Chamamento Público pessoas físicas, jurídicas ou grupos de pessoas físicas e jurídicas privadas, nacionais ou estrangeiras, que atendam às seguintes condições:
  - a) Estar em situação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, comprovada por meio de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
  - b) Apresentar proposta de adoção que atenda integralmente aos requisitos e objetivos deste Edital.
  - c) Não possuir pendências ou débitos com o Município de Londrina.
  - d) Apresentar a documentação completa exigida neste Edital.

## **7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

7.1. Os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, conforme o caso:

➤ Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade (RG ou CNH).
- b) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.
- c) Cópia do comprovante de residência.
- d) Certidão Negativa Unificada de Débitos Municipais.
- e) Proposta de manutenção e/ou de realização das obras e/ou serviços para implantação ou reforma da área verde, com a descrição das melhorias a serem realizadas, devidamente instruídas, se for o caso, com projetos, plantas, croquis, cronogramas e outros documentos pertinentes.

➤ Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, devidamente inscritos no registro competente, e alterações subsequentes, ou da autorização do Poder Executivo para funcionamento, conforme o caso.
- b) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- c) Certidão Negativa Unificada de Débitos Municipais.
- d) Cópia do documento de identidade do responsável legal da pessoa jurídica, nos termos previstos no seu estatuto ou contrato social, ou do instrumento de mandato, no caso de a pessoa jurídica estar agindo por intermédio de procurador devidamente constituído.
- e) Proposta de manutenção e/ou de realização das obras e/ou serviços para implantação ou reforma da área verde, com a descrição das melhorias a serem realizadas, devidamente instruídas, sempre que for o caso, com projetos, plantas, croquis, cronogramas e outros documentos pertinentes.

## **8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. As propostas de adoção deverão ser apresentadas, conforme no item 7, e protocoladas na sede da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU-LD, localizada na *Rua Professor João Cândido, nº 1.213, Centro, Londrina - PR, no período de 01 de dezembro de 2025 a 15 de janeiro de 2026, no horário das 09:00min. às 17:00min.*

8.2. As propostas poderão ser enviadas via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) disponível no website da Prefeitura Municipal de Londrina, utilizando o tipo de Processo: **“CMTU: Solicitação de Órgãos Públicos e Privados”**.

## **9. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. A avaliação e seleção das propostas serão realizadas por uma Comissão de Avaliação designada pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU-LD), que analisará a compatibilidade das propostas com os termos deste Edital e os critérios de interesse público. Será aprovado o pedido que melhor atender ao interesse público, considerando a relevância das melhorias propostas, a experiência do proponente e a capacidade técnica e financeira para a execução das ações.

## **10. CRITÉRIOS ADOÇÃO**

10.1 O principal é a *Adequação ao anexo II* que será priorizada a proposta que melhor atenda ao interesse público, especialmente quanto à instalação de parques voltados ao desenvolvimento social e à promoção da inclusão. Entende-se que o ato de brincar é essencial para o crescimento e a formação integral das crianças, razão pela qual a construção dos parques deverá observar propósitos lúdicos, segurança, acessibilidade e durabilidade das estruturas.

10.1.1 Caso o projeto não se adeque aos requisitos, o projeto não será aceito, podendo o mesmo apresentar novo projeto caso haja vacância em uma das áreas.

10.2 Em caso de situações em que há múltiplos interessados pela mesma área, estabelece um sistema hierárquico e objetivo para desempate.

10.3 Os critérios de desempate estabelecidos são:

- a) *Maior valor investido*: visa incentivar propostas que ampliem a qualidade, a durabilidade e o alcance social dos parques a serem implantados, quanto maior o investimento aplicado, maiores as chances de se oferecer estruturas mais seguras, resistentes e modernas.
- b) *Maior número de brinquedos inclusivos*: incentiva propostas que superem o mínimo de 10% de equipamentos para PCDs;
- c) *Maior número total de brinquedos*: valoriza propostas que ofereçam mais equipamentos que o mínimo exigido;
- d) *Menor prazo de execução*: prioriza a entrega mais rápida do parque à comunidade;
- e) *Experiência específica*: reconhece conhecimento técnico em projetos inclusivos;

- f) *Benefícios adicionais:* valoriza melhorias complementares (paisagismo, iluminação etc.);
- g) *Empresa ou entidade local:* dá preferência a proponentes de Londrina;
- h) *Sorteio público:* critério final objetivo em caso de empate persistente.

## **11. FORMALIZAÇÃO DA ADOÇÃO**

11.1. A adoção será formalizada por meio de Termo de Cooperação, acompanhado de plano de trabalho, a ser firmado entre o Município de Londrina, por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU-LD), e o adotante. O Termo de Cooperação conterà, no mínimo:

- a) A delimitação do objeto.
- b) O prazo de vigência, limitado a 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU-LD.
- c) A previsão dos bens e serviços a serem doados pelo adotante.
- d) As obrigações do adotante.
- e) As obrigações do Município de Londrina, por meio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU-LD.
- f) As sanções aplicáveis em caso de descumprimento do Termo de Cooperação.

## **12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA COOPERAÇÃO**

12.1. O Termos de Cooperação terá validade por 2 (dois) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da CMTU-LD.

12.2. Havendo interesse pela prorrogação, o adotante deverá apresentar manifestação formal, em até 30 (trinta) dias antes do vencimento, para apreciação e deliberação pelo Diretor Presidente da CMTU-LD.

## **13. UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PELA CMTU-LD EM PROJETOS ESPECIAIS**

13.1. A Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU-LD) poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, utilizar o espaço objeto da presente cooperação para a realização de projetos, eventos, campanhas de interesse público ou

de fomento cultural, inclusive, mediante chamamentos públicos de patrocínio, desde que não restrinja ou iniba a utilização do espaço pelo parceiro.

13.2. Nestes casos, poderá ser autorizada a instalação temporária de estruturas e/ou peças publicitárias vinculadas ao projeto ou evento específico, desde que respeitada à área destinada à identificação do adotante prevista neste Termo de Cooperação e em conformidade com a legislação municipal aplicável.

13.3. A utilização do espaço pela CMTU nos termos desta cláusula 13 não gerará ao adotante qualquer direito de indenização, compensação ou preferência na exploração publicitária, preservando-se, contudo, a identificação de sua condição de adotante.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. As benfeitorias resultantes das intervenções do adotante serão incorporadas ao patrimônio do Município, sem direito a indenização ou retenção por parte do adotante.

14.2. Fica vedada a concessão de qualquer tipo de uso ou benefício diferenciado ao adotante das áreas verdes, sendo garantido o pleno acesso público aos parques e elementos neles instalados.

14.3. É permitida ao adotante a colocação de anúncios indicativos de sua parceria com o Município, no interior da área adotada, de acordo com os critérios e modelos a serem definidos pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU-LD e sempre de acordo com a legislação municipal.

- a) Poderá ser colocado 1 (um) adesivo de anúncio de tamanho máximo de 30cm X 30cm em cada brinquedo.
- b) Fica permitida a instalação de 1 (uma) placa de anúncio, exclusivamente, na área destinada à instalação dos brinquedos de medida máxima de 50cm x 50cm e altura máxima 90cm contado a partir do solo.

14.4. A Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU-LD será responsável pela fiscalização da execução das ações previstas nos Termos de Cooperação.

14.5. Este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública, sem que caiba aos interessados qualquer direito a indenização ou reclamação.

14.6. Nos casos em que houver mais de um interessado pela mesma área e, após a aplicação dos critérios de desempate previstos no item 10.2, se um dos proponentes não for contemplado, a CMTU-LD poderá, a seu critério, oferecer-lhe a adoção de

outra área pública disponível ou de nova área que venha a ser indicada, desde que haja anuência expressa do interessado e compatibilidade com os objetivos deste Edital.

## **15. CRONOGRAMA**

- a) *Publicação do Edital: 24 de novembro de 2025;*
- b) *Período para Apresentação de Propostas: 01 de dezembro de 2025 a 15 de janeiro de 2026;*
- c) *Análise e Seleção das Propostas: 19 de janeiro a 30 de janeiro de 2026;*
- d) *Publicação do resultado 03 de fevereiro de 2026;*
- e) *Pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação de recurso deverão ser apresentados de 04 de fevereiro 2026 à 10 de fevereiro de 2026;*
- f) *Análise do item e) de 11 de fevereiro à 13 de fevereiro de 2026;*
- g) *Republicação do resultado final 19 de fevereiro de 2026.*
- h) *Assinatura dos Termos de Cooperação 23 de fevereiro de 2026.*

Londrina (PR), 19 de novembro de 2025.



**Fabricio Pires Bianchi**  
**Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU-LD**

## ANEXO I

### Formulário de Proposta – Chamamento Público nº 004/2025

#### Programa de Parceria para Construção e Manutenção de Parques Infantis/Lúdicos Inclusivos.

Preencha este formulário com as informações do proponente e da proposta de adoção. Anexe todos os documentos exigidos no Edital e no Anexo II. Caso o espaço fornecido não seja suficiente, utilize folhas adicionais ou anexe memorial descritivo detalhado.

#### 1 Identificação do proponente

a) **Tipo de proponente** (marcar uma opção):

- Pessoa Física
- Pessoa Jurídica
- Grupo de Pessoas

b) **Nome completo ou razão social:**

---

---

c) **Número do CPF ou CNPJ:** \_\_\_\_\_

d) **Documento de identificação (RG/CNH ou ato constitutivo):**

---

e) **Endereço completo:** \_\_\_\_\_

---

f) **Telefone(s):** \_\_\_\_\_ **Email:** \_\_\_\_\_

g) **Representante legal (se houver):**

---

h) **Documentação anexa** (cópias legíveis; marcar os itens incluídos):

- Documento de identidade (RG ou CNH)
- CPF
- Comprovante de residência
- Certidão Negativa Unificada de Débitos Municipais
- Ato constitutivo/Contrato social (para pessoa jurídica)
- CNPJ
- Documento de identidade do responsável legal/procurador
- Outros: \_\_\_\_\_



**Piso e acabamento** – Indique o tipo de piso amortecedor de impacto a ser utilizado na área de queda dos brinquedos (borracha reciclada, grama sintética com manta amortecedora, areia lavada ou semelhante) e outros acabamentos previstos: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

c) **Acessibilidade** – Descreva os recursos de acessibilidade e inclusão previstos, como rampas, percursos acessíveis, equipamentos adaptados e sinalização inclusiva, garantindo atendimento ao mínimo de 10 % de equipamentos para PCDs:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Benefícios adicionais** – Caso existam, descreva melhorias complementares (paisagismo, iluminação, bancos, sombra, mobiliário urbano, paisagismo) que serão agregadas ao espaço, conforme os critérios de avaliação: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### 4 Investimento, cronograma e experiência

a) **Valor estimado de investimento (R\$):** \_\_\_\_\_

b) **Cronograma de execução** – Indique o prazo estimado de início e término da obra (menor prazo será considerado critério de desempate):

- Início previsto: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_
- Término previsto: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

- Total de dias de execução: \_\_\_\_\_
- c) **Experiência do proponente** – Apresente experiências anteriores em projetos de adoção de áreas verdes, implantação de parques ou projetos inclusivos (caso existam): \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## 5 Declarações

O proponente declara, sob as penas da lei, que:

- a) Está em situação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- b) Não possui pendências ou débitos com o Município de Londrina.
- c) Conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 004/2025 e Anexos e demais normas aplicáveis.
- d) Compromete-se a executar e manter o parque infantil/lúdico inclusivo de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo II.
- e) Reconhece que as melhorias executadas serão incorporadas ao patrimônio do Município e que não haverá direito a indenização ou retenção.

Local e data:

---

Assinatura do proponente/representante legal:

## Observações importantes:

- As propostas devem ser apresentadas, contendo este formulário e a documentação exigida, e protocoladas na sede da CMTU-LD no período e horários definidos no edital. Também é permitido o envio via **SEI** (Sistema Eletrônico de Informações) da Prefeitura.

Em caso de dúvida quanto ao preenchimento deste formulário ou às especificações técnicas, consulte a CMTU-LD antes de submeter à proposta.

## **ANEXO II – Especificações técnicas e requisitos para instalação de parques infantis/lúdicos inclusivos.**

### **1 Objetivo**

Este anexo estabelece as especificações técnicas mínimas e os requisitos de projeto, construção, instalação e manutenção dos parques infantis/lúdicos que serão implantados em áreas públicas do Município de Londrina no âmbito do chamamento público nº 004/2025. O objetivo é garantir que os equipamentos ofereçam lazer seguro, acessível e inclusivo às crianças, atendendo à **NBR 16071** (requisitos de segurança para playgrounds) e às diretrizes do presente edital.

### **2 Normas e referências**

- **Norma técnica ABNT NBR 16071 – Playgrounds:** os projetos e equipamentos devem observar as partes pertinentes da norma (segurança dos equipamentos, pisos amortecedores de impacto, métodos de ensaios, inspeção, manutenção e áreas inclusivas).
- **Edital de Chamamento Público n.º 004/2025:** os participantes devem seguir as exigências estabelecidas no edital, especialmente as regras de composição mínima, inclusão de brinquedos acessíveis, apresentação de projeto e padronização do parque.
- **Descritivo Equipamentos:** os requisitos abaixo incorporam as orientações do documento fornecido, que enfatiza o uso de materiais de alta qualidade, sustentabilidade e segurança.

### **3 Composição mínima e inclusão**

- f) **Quantidade de brinquedos** – Cada parque deverá conter, no mínimo, **cinco (5) equipamentos**.
- g) **Equipamentos inclusivos** – Pelo menos 10 % dos brinquedos deverão ser projetados para crianças com deficiência (PCDs), garantindo acesso a cadeirantes, pessoas com mobilidade reduzida ou deficiências sensoriais.

- h) **Variedades** – Os parques devem oferecer equipamentos que estimulem diferentes habilidades motoras e cognitivas (ex.: balanço, escorregador, trepa-trepa, gangorra, painéis sensoriais), com desafios apropriados para faixas etárias variadas.
- i) **Projeto** – O proponente deverá apresentar projeto detalhado, incluindo plantas, layout, especificação de materiais, memorial descritivo e cronograma de execução.

#### **4 Materiais e acabamentos**

Para assegurar a durabilidade, a estética e a sustentabilidade, os brinquedos e estruturas deverão atender aos seguintes requisitos:

- j) **Materiais de primeira linha** – Devem ter comprovada resistência e durabilidade para uso contínuo em ambientes externos.
- k) **Madeira certificada** – Quando houver partes em madeira, esta deve ser certificada; a madeira deve ser tratada com polistém/polistén atóxico, garantindo proteção contra fungos, cupins e intempéries sem riscos à saúde das crianças.
- l) **Ferragens** – Todas as conexões, fixadores e acabamentos metálicos deverão ser fabricados **em aço inox** (ou galvanizado de alta resistência) para proporcionar máxima durabilidade e resistência à corrosão.
- m) **Cordas** – Elementos de escalada e travessias devem utilizar cordas com alma de aço, oferecendo firmeza, flexibilidade e segurança.
- n) **Tintura** – Os brinquedos devem receber pintura em tinta poliuretano (PU) atóxica, de alta performance, resistente ao desbotamento e descascamento.
- o) **Sustentabilidade** – Materiais plásticos, de borracha ou outros polímeros utilizados nos equipamentos devem ser recicláveis, livres de substâncias tóxicas e resistentes à ação de raios UV.

#### **5 Requisitos de segurança e instalação**

- p) **Conformidade com a NBR 16071** – Todos os brinquedos, sistemas de fixação e superfícies amortecedoras devem cumprir os requisitos de segurança definidos pela ABNT NBR 16071. Isso abrange proteção

contra quedas, eliminação de arestas e pontas cortantes, prevenção de enforcamento/entalamento e dimensionamento adequado das áreas livres de segurança.

- q) **Fundação e fixação** – As bases dos equipamentos devem ser fixadas ao solo por meio de fundações dimensionadas, a fim de evitar tombamento ou movimentação. Parafusos e buchas devem ser em aço inox ou galvanizado e instalado de modo a evitar saliências aparentes.
- r) **Pisos amortecedores** – As áreas de queda de todos os brinquedos (especialmente aqueles com altura de queda livre superior a 60 cm) devem contar com **piso de atenuação de impacto**, como borracha reciclada, placas de EVA, grama sintética com camada amortecedora, areia lavada ou lascas de madeira. O tipo de piso deve ser escolhido conforme a altura crítica de queda de cada equipamento, conforme determina a NBR 16071-3.
- s) **Área livre de segurança** – Deve ser respeitada uma faixa livre de obstáculos ao redor de cada brinquedo (área livre de segurança) proporcional à sua altura e amplitude de movimento. Essa área deve permanecer desobstruída por mobiliários, vegetação ou outras estruturas.  
**Acessibilidade** – As circulações internas e acessos ao parque devem ter piso firme, estável e antiderrapante, com rampas ou nivelamentos que permitam o uso por cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida. Equipamentos inclusivos (como balanços com cadeiras adaptadas) devem possuir barras de apoio, encostos e fixação segura.
- t) **Proteção solar e conforto** – Recomenda-se a instalação de áreas sombreadas (pergolados, árvores ou coberturas) para proporcionar conforto térmico. Bebedouros acessíveis e bancos devem ser previstos.
- u) **Sinalização e identificação** – Deve existir placa indicativa informando sobre a parceria, a idade recomendada dos brinquedos, cuidados de uso e contato da CMTU-LD para manutenção, em conformidade com a Lei Municipal nº 10.966/2010.

## 6 Manutenção e inspeção

- v) **Plano de manutenção** – O adotante deve apresentar plano de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, superfícies e mobiliários, detalhando a periodicidade de inspeção, limpeza, reaperto de parafusos, substituição de peças danificadas e revitalização das pinturas.
- w) **Inspeções periódicas** – Recomenda-se inspeções visuais semanais e inspeções técnicas semestrais, conforme as orientações da NBR 16071-7, para verificar desgaste, risco de corrosão, fissuras ou qualquer condição insegura.
- x) **Controle de documentos** – Relatórios de inspeção e registros de manutenção devem ficar à disposição da CMTU-LD para fiscalização e auditoria.
- y) **Procedimentos emergenciais** – Sempre que for identificada condição de risco, o brinquedo ou área deve ser isolado imediatamente até que a correção seja realizada.

## 7 Apresentação do projeto

- z) **Memorial descritivo** – O proponente deverá apresentar um memorial descritivo contendo a justificativa do projeto, descrição técnica dos equipamentos (fabricante, dimensões, materiais), layout do parque, tratamento paisagístico e justificativa da escolha dos pisos amortecedores.
- aa) **Desenhos e plantas** – Devem ser apresentadas plantas de implantação em escala adequada, cortes e detalhes construtivos. As plantas devem indicar claramente as áreas livres de segurança de cada equipamento.
- bb) **Cronograma e orçamento** – É obrigatória a apresentação de cronograma físico-financeiro, com prazo total de execução, etapas previstas, custos e fontes de recursos.
- cc) **Garantias** – Os equipamentos devem contar com garantia mínima de 3 anos contra defeitos de fabricação, e o proponente deve se

comprometer a realizar eventuais reparos ou substituições durante esse período.

## **8 Disposições finais**

- dd) Os requisitos descritos neste anexo são condições mínimas. O proponente pode apresentar soluções inovadoras que **ultrapassem o mínimo** exigido, desde que respeitem as normas técnicas e a legislação vigente.
- ee) Qualquer alteração de projeto durante a execução deverá ser previamente aprovada pela CMTU-LD.
- ff) O descumprimento das especificações técnicas poderá acarretar a reprovação do projeto ou sanções previstas no Termo de Cooperação.

Este anexo integra o Edital de Chamamento Público nº 004/2025 e deve ser observado integralmente pelos participantes.